



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 226/2011 – DF, DE 27 DE ABRIL DE 2011.

Estabelece condições para utilização, por terceiros, das instalações do hall do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco.

A DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 79, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, e com a competência para a solução dos casos omissos no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco;

Considerando a necessidade de disciplinamento da utilização, por parte de terceiros, das instalações do hall, do edifício sede desta Seção Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1.º Os eventos a serem promovidos nas instalações do hall do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco estão condicionados à autorização da Direção do Foro, mediante requerimento, Anexo à portaria.

Parágrafo único. A solicitação para realização do evento poderá ser indeferida, tendo em vista a oportunidade e conveniência do uso do local.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro
Seção de Apoio Jurídico

MODELO REQUERIMENTO
(ANEXO I)

Eu _____, inscrito no CPF
sob o nº _____ e no RG nº _____,
representando a empresa _____, residente e
domiciliado à _____, vem respeitosamente à
presença de V. Exª. solicitar que seja verificada a
possibilidade de utilizar as instalações do hall, do
edifício-sede dessa Seção Judiciária de Pernambuco, com a
finalidade de promover o seguinte evento

_____, no período de ____ a ____ de _____.

Outrossim, declaro ter ciência de que, em caso de extravio
e danos que acarretem a perda total ou parcial dos bens
expostos, não haverá qualquer tipo de responsabilidade por
parte da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Recife, ____, ____ e 20__.

Requerente

Estado de Pernambuco

Recife, quinta-feira, 5 de maio de 2011

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Certificado ICP-Brasil - AC CertSign RFB G3: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO S/A de Sêrie do Certificado: 30491708650534949524199340308648175272 Hora Legal Brasileira: 05/05/2011 07:37 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Confira.com

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei.

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.